



Ofício N. lei 164

Sumula: Aumenta vencimentos dos Funcionarios.

A CAMARA DE CEL VIVIDA , Estado do Paraná , decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos dos funcionarios Públicos Municipais passam, a contar do mez de Junho do corrente ano a serem seguintes:

Professorado	5.500,00	mensais
Oficial Administrativo	15.000,00	"
Tesoureira	16.000,00	"
Contador	13.000,00	"

Art. 2º A Gratificação que vinha recebendo o Patroleiro, de 5.000,00 e o Motorista, de R\$ 3.000,00 fica incorporando aos seus vencimentos, passando a ser o seguinte:

Patroleiro	25.000,00	mensais
Motorista	18.000,00	"

Art. 3º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Credito Suplementar no montante de R\$ 455.000,00 para atender aos aumentos prevista / na presente Lei:

§ Unico. O Credito Suplementar será distribuido nas verbas:

33-0	Professoras	322.000,00
0-70	Contador	35.000,00
0-90	Tesoureira	21.000,00
0-90	Oficial Administrativo	21.000,00
81-0	Motorista	21.000,00
82-b	Patroleiro	35.000,00

Art. 4º Para cobertura do Credito Suplementar previsto no art.3º fica o Poder Executivo autorizado a levar a Debito de Receitas Diversas Cota do Imposto de Consumo.

Art.5º Esta Lei entrara em vigor a partir de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 15 de Junho de 1963

Altero a redação

do art. 1º em 21/6/63

F. Berger
Frederico Berger

Frederico Berger
Prefeito Municipal